

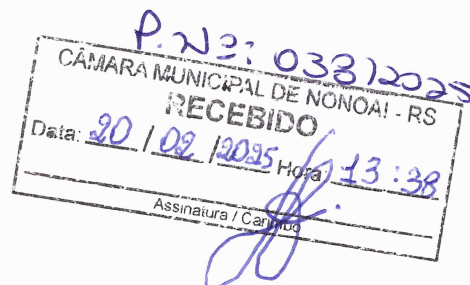


Nonoai, 20 de fevereiro de 2025.

A

Câmara de Vereadores de Nonoai
Excelentíssima Senhora Presidente
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis



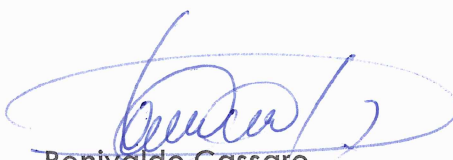
Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação:

- **Projeto de Lei 03/2025:** Cria Secretaria Municipal e Reorganiza Secretarias na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 04/2025:** Reorganiza os quadros de cargos e funções públicas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 06/2025:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar a Vigência do Contrato de Concessão do Centro Esportivo Municipal Belarmino Pompeu da Silva de Nonoai, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 07/2025:** Institui Auxílio Deslocamento aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte para fora do Município, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 08/2025:** Altera a Lei Municipal 2.915/2013, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 11/2025:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com a CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 12/2025:** Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e altera valores dos Níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.


Ronivaldo Cassaro
OAB/RS 123.079-A



PREFEITURA

NONOAI

1957/2001/2014

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI-RS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03 de 08 de janeiro de 2025.

Prot. Rec. Nº:

3812025**PROTOCOLADO**

Em:

23.02.25às: **13:33**

SECRETARIA

PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Cria Secretaria Municipal e Reorganiza Secretarias na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, com as seguintes atribuições:

I - Compete ao Departamento de Comunicação:

Orientar, organizar e controlar as atividades relativas a divulgação dos atos e atividades da administração municipal; Coordenar, normatizar, supervisionar e controlar a publicidade e patrocínios dos órgãos e entidades da Administração; Desenvolver e coordenar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades governamentais; Desenvolver procedimento regular de relacionamento da Administração com a imprensa; Fortalecer a comunicação com o servidor público municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Administração; Incentivar a participação da sociedade nas ações da Administração Pública por meio das diferentes estratégias de comunicação; Responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações públicas do Executivo; Elaborar notas oficiais; Redigir informações e comunicados; Elaborar e editar o Boletim Oficial do Município com a colaboração da Secretaria Municipal de Administração; Promover a divulgação junto aos meios de comunicação dos atos e eventos patrocinados pelo Município e as promoções de entidades e instituições que visem divulgar e tornar conhecido o Município de Nonoai; Desempenhar outras atribuições correlatas ou determinadas pela Prefeita Municipal.

II - Compete ao Departamento de Cultura:

Desenvolver, em toda a sua extensão, as atividades de cultura, tendo sob seu escopo, as atividades de gerência do Museu Municipal e da Biblioteca Municipal, do fomento às promoções e eventos municipais, de caráter histórico, cultural, artístico, social, musical, comemorativos, etc.; Estimular, desenvolver, coordenar e promover atividade artísticas e culturais no Município de Nonoai, valorizando todas as identidades e manifestações culturais em suas múltiplas formas de expressão; Implementar e gerenciar o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura; Formular, implementar e executar, com a participação da sociedade civil, o Sistema e o Fundo Municipal de Cultura; Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal da Cultural; Realizar as Conferências

Municipais de Cultura, além de colaborar e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; Administrar os equipamentos e espaços culturais públicos do Município, de forma a democratizar o acesso aos bens e serviços culturais no município; Estimular e promover atividades de pesquisa, formação e capacitação profissional; Promover a defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do município;

Parágrafo Primeiro: Ficam subordinados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação os seguintes Cargos Comissionados:

01	Assessor de Imprensa	CC-6 ou FG-6
01	Chefe de Departamento Cultural	CC-4 ou FG-4

Parágrafo Segundo: Fica revogado o Inciso III, do Parágrafo 2º, do Artigo 9º, da Lei 2.454/2007.

Art. 2º Fica criada na estrutura administrativa do Município, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E BEM ESTAR, com as seguintes atribuições:

Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência; Oportunizar acesso da população de Nonoai ao lazer e à prática de todas as modalidades esportivas, sem restrições de condições físicas, ou níveis de habilidades motoras, respeitando as diferenças e colaborando, desta forma, com a promoção da qualidade de vida; Detectar e auxiliar no aperfeiçoamento de talentos esportivos municipais de rendimento e de realizar projetos voltados para alunos, especialmente, ao turno inverso da escola; Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades; Promover a representatividade do Município em eventos esportivos quando possível; Buscar realizar eventos esportivos em suas diferentes modalidades; Sedar eventos esportivos no território municipal e nas instalações públicas próprias do Município; Promover o lazer a toda sociedade; Realizar atividades socioeducacionais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis; Proporcionar a integração, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas; Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município; Buscar parcerias e convênios com órgãos congêneres, entidades públicas, associações privadas, visando o incentivo e a difusão das atividades desportivas no Município; Orientar, supervisionar e promover atividades desportivas nas escolas municipais; Realizar os Campeonatos Municipais; Organizar o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte; Administrar os recursos oriundos das locações e comercialização de propagandas de espaços esportivos; Realizar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Primeiro: Ficam subordinados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Bem Estar, o seguinte Cargo Comissionado:

01	Chefe de Departamento Atividades Desportivas	CC-4 ou FG-4
----	--	--------------

Parágrafo Segundo: Fica revogado o Inciso IV, do Parágrafo 2º, do Artigo 9º, da Lei 2.454/2007.

Art. 3º Altera a Lei 3.346/2019, para alterar a redação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, e altera as atribuições da secretaria, passando a seguinte redação:

Desempenhar as funções de articulação política e relações institucionais; Promover o relacionamento institucional entre o Chefe do Executivo Municipal e as demais Secretarias Municipais, visando assegurar o cumprimento do Plano de Governo e Planejamento; Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com as demais Secretarias Municipais, as políticas fiscal e financeira do Município; Promover o relacionamento institucional entre o Chefe do Executivo Municipal e o Poder Legislativo e demais órgãos públicos; Promover a gestão de programas estratégicos ao relacionamento político-institucional do Poder Executivo Municipal junto à sociedade civil organizada e instituições públicas municipais e demais entes federativos; Promover ferramentas e metodologias de gestão de projetos, monitoramento e acompanhamento de indicadores; Promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais; Acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo; Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais; Prestar apoio aos órgãos municipais para a identificação de fontes, captação de recursos, negociação de programas, convênios e projetos, em âmbito federal e internacional; Identificar oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos, objetivando a implantação de novos programas e projetos de interesse do município;

Parágrafo Primeiro: O Departamento de Meio Ambiente, passa a fazer parte da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Segundo: O Departamento de Projetos, passa a fazer parte da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º Fica criado os cargos de SECRETÁRIO MUNICIPAL, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	Padrão CC/FG
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Bem Estar	01	SUBSÍDIO
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação	01	SUBSÍDIO
Secretário Municipal de Governo e Articulação	01	SUBSÍDIO

Art. 5º Altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre a Relação de Cargos de Secretários Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Relação de Cargos de Secretários Municipais da Estrutura Administrativa, conforme artigo 3º da Lei 2.454/2007:

Denominação Funcional	Nº Cargos	Padrão
Secretário de Administração e Recursos Humanos	1	Subsídio
Secretário da Fazenda	1	Subsídio
Secretário de Obras, Trânsito e Viação	1	Subsídio
Secretário de Educação e Cultura	1	Subsídio
Secretário de Agricultura	1	Subsídio
Secretário de Saúde	1	Subsídio
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	1	Subsídio
Secretário de Política Urbana	1	Subsídio
Secretário de Assistência Social	1	Subsídio
Secretário de Habitação e Defesa Civil	1	Subsídio
Secretário de Governo e Articulação	1	Subsídio
Secretário Indígena	1	Subsídio
Secretário de Esporte, Lazer e Bem Estar	1	Subsídio
Secretário de Cultura e Comunicação	1	Subsídio

Art. 6º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento das Secretarias.

Art. 7º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 8º A criação das Secretarias com as atribuições, e as alterações das Secretarias, passam a integrar a estrutura administrativa prevista na Lei 2.454/2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 08 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE

OLIVEIRA:026979
92901

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.02.20
09:32:27 -03'00'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos por meio do presente apresentar o presente Projeto de Lei que cria e altera as atribuições das Secretarias, atendendo a nova estrutura administrativa da Administração Municipal.

O Departamento de Meio Ambiente passa a ser vinculado à Secretaria de Agricultura, a qual possui mais afinidade com o departamento.

A Secretaria de Planejamento, que passa a ser Secretaria de Governo e Articulação, tem por atribuições a articulação do Governo com as demais secretarias e poderes públicos externos.

Fica criada as Secretarias de Cultura e Comunicação, e Esporte, Lazer e Bem Estar, as quais, estavam vinculadas as Secretaria de Educação.

A presente alteração faz parte da proposta de governo, a qual pretende dar maior ênfase ao Esporte e a Cultura e Turismo do Município de Nonoai.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
08 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.02.20 09:32:52
-03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

Reorganiza a Estrutura Administrativa Municipal com a criação de novas Secretarias e cargos.

**EXERCÍCIO DE 2025
Fevereiro**

Criação de novas Secretarias, reorganização e criação de cargos para atendimento das novas Secretarias do Município.

Item	Descrição	Nº	Valor Especifico R\$	Valor Mensal R\$
Criação de Cargos				
01	Assessor de Imprensa	01	4.031,46	4.031,46
02	Chefe Departamento Cultura	01	2.418,86	2.418,86
03	Chefe Departamento Atividades Desp	01	2.418,86	2.418,86
04	Secretario Municipal	03	6.733,25	20.199,75

Informações Complementares:

- Reorganização Secretarias e Criação Cargos.
- - - FPS e PASSIVO ATUARIAL – 20,97% - RGPS = 15,4356%

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo Despesas Pessoal	2025	2026	2027
Novos Cargos	372.834,00	474.138,00	502.586,00
Totais:	372.834,00	474.138,00	502.586,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2025	2026	2027
Recursos Próprios	372.834,00	474.138,00	502.586,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2025, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2025.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2024	73.846
02	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2025	82.900
03	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2026	89.600
04	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2027	96.800
05	Despesa com pessoal Exercício de 2024	30.732
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	31.611
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	33.899
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2027	36.267
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	41,62%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	38,14%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	37,84%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2027	37,47%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite(%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

RESULTADO DO IMPACTO

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, em vista da não geração de NOVAS despesas com as nomeações.

Nonoai/RS, 18 de Fevereiro de 2025

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.02.20 09:12:45 -03'00'

Secretario de Administração e RH

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841
892020

Assinado de forma digital por ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
SERASA RFB, ou=74072133000100,
ou=PRESENCIAL, cn=ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
Dados: 2025.02.18 23:20:33 -03'00'

ADROALDO JOSÉ CAVASOLA
CRC/RS 54055

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 18/02/2025, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para os exercícios seguintes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai/RS, 18 de Fevereiro de 2025

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:026979929
01

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.02.20 09:11:14 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Nonoai, 24 de fevereiro de 2025.

A
Câmara de Vereadores de Nonoai
Excelentíssima Senhora Presidente
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

Assunto: Retirada de Projeto de Lei para Adequação

Senhora Presidente,

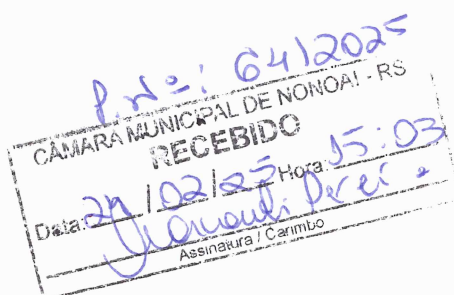
Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para requerer a **Retirada de tramitação** do Projeto de Lei, para adequações:

Projeto de Lei 003/2025: *Cria Secretaria Municipal e Reorganiza Secretarias na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.*

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Ronivaldo Cassaro
OAB/RS 123.079-A



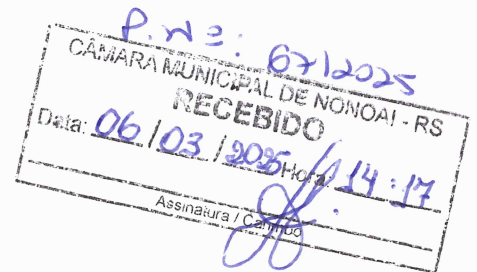


Nonoai, 06 de março de 2025.

A

Câmara de Vereadores de Nonoai
Excelentíssima Senhora Presidente
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis



Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação.

Projeto de Lei 003/2025: *Cria Secretaria Municipal e Reorganiza Secretarias na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.*

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Ronivaldo Cassaro
OAB/RS 123.079-A



CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº:

6812025

PROTOCOLADO

Em: 06.03.25 às: 14:17

SECRETARIA



PREFEITURA

NONOAI

045180 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03 de 08 de janeiro de 2025.

Cria Secretaria Municipal e Reorganiza Secretarias na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com as seguintes atribuições:

Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência; Oportunizar acesso da população de Nonoai ao lazer e à prática de todas as modalidades esportivas, sem restrições de condições físicas, ou níveis de habilidades motoras, respeitando as diferenças e colaborando, desta forma, com a promoção da qualidade de vida; Detectar e auxiliar no aperfeiçoamento de talentos esportivos municipais de rendimento e de realizar projetos voltados para alunos, especialmente, ao turno inverso da escola; Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades; Promover a representatividade do Município em eventos esportivos quando possível; Buscar realizar eventos esportivos em suas diferentes modalidades; Sedar eventos esportivos no território municipal e nas instalações públicas próprias do Município; Promover o lazer a toda sociedade; Realizar atividades socioeducacionais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis; Proporcionar a integração, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas; Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município; Buscar parcerias e convênios com órgãos congêneres, entidades públicas, associações privadas, visando o incentivo e a difusão das atividades desportivas no Município; Orientar, supervisionar e promover atividades desportivas nas escolas municipais; Realizar os Campeonatos Municipais; Organizar o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte; Administrar os recursos oriundos das locações e comercialização de propagandas de espaços esportivos; Realizar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Primeiro: Ficam subordinados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Bem Estar, o seguinte Cargo Comissionado:

01	Chefe de Departamento Atividades Desportivas	CC-4 ou FG-4
----	--	--------------

Parágrafo Segundo: Fica revogado o Inciso IV, do Parágrafo 2º, do Artigo 9º, da Lei 2.454/2007.

Art. 2º Altera a Lei 3.346/2019, para alterar a redação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, e altera as atribuições da secretaria, passando a seguinte redação:

Desempenhar as funções de articulação política e relações institucionais; Promover o relacionamento institucional entre o Chefe do Executivo Municipal e as demais Secretarias

Municipais, visando assegurar o cumprimento do Plano de Governo e Planejamento; Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com as demais Secretarias Municipais, as políticas fiscal e financeira do Município; Promover o relacionamento institucional entre o Chefe do Executivo Municipal e o Poder Legislativo e demais órgãos públicos; Promover a gestão de programas estratégicos ao relacionamento político-institucional do Poder Executivo Municipal junto à sociedade civil organizada e instituições públicas municipais e demais entes federativos; Promover ferramentas e metodologias de gestão de projetos, monitoramento e acompanhamento de indicadores; Promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais; Acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo; Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais; Prestar apoio aos órgãos municipais para a identificação de fontes, captação de recursos, negociação de programas, convênios e projetos, em âmbito federal e internacional; Identificar oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos, objetivando a implantação de novos programas e projetos de interesse do município;

Parágrafo Primeiro: O Departamento de Meio Ambiente, passa a fazer parte da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Segundo: O Departamento de Projetos, passa a fazer parte da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º Fica criado os cargos de SECRETÁRIO MUNICIPAL, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	Padrão CC/FG
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	SUBSÍDIO
Secretário Municipal de Governo e Articulação	01	SUBSÍDIO

Art. 5º Altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre a Relação de Cargos de Secretários Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Relação de Cargos de Secretários Municipais da Estrutura Administrativa, conforme artigo 3º da Lei 2.454/2007:

Denominação Funcional	Nº Cargos	Padrão
Secretário de Administração e Recursos Humanos	1	Subsídio
Secretário da Fazenda	1	Subsídio
Secretário de Obras, Trânsito e Viação	1	Subsídio
Secretário de Educação e Cultura	1	Subsídio
Secretário de Agricultura	1	Subsídio
Secretário de Saúde	1	Subsídio



PREFEITURA

NONOAI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	1	Subsídio
Secretário de Política Urbana	1	Subsídio
Secretário de Assistência Social	1	Subsídio
Secretário de Habitação e Defesa Civil	1	Subsídio
Secretário de Governo e Articulação	1	Subsídio
Secretário Indígena	1	Subsídio
Secretário de Esporte e Lazer	1	Subsídio

Art. 6º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento das Secretarias.

Art. 7º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 8º A criação das Secretarias com as atribuições, e as alterações das Secretarias, passam a integrar a estrutura administrativa prevista na Lei 2.454/2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 08 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.03.06 11:25:45 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO (A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões: 33103125
Presidente: [assinatura]
1º Secretário: Antonio L. Patti

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos por meio do presente apresentar o presente Projeto de Lei que cria e altera as atribuições das Secretarias, atendendo a nova estrutura administrativa da Administração Municipal.

O Departamento de Meio Ambiente passa a ser vinculado à Secretaria de Agricultura, a qual possui mais afinidade com o departamento.

A Secretaria de Planejamento, que passa a ser Secretaria de Governo e Articulação, tem por atribuições a articulação do Governo com as demais secretarias e poderes públicos externos.

Fica criada a Secretaria de Esporte e Lazer, a qual, estava vinculada as Secretaria de Educação.

A presente alteração faz parte da proposta de governo, a qual pretende dar maior ênfase ao Esporte do Município de Nonoai.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
08 de Janeiro de 2025.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:0269799
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.03.06 11:26:01
-03'00"

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL**

Reorganiza a Estrutura Administrativa Municipal com a criação de novas Secretarias e cargos.

**EXERCÍCIO DE 2025
Fevereiro**

Criação de novas Secretarias, reorganização e criação de cargos para atendimento das novas Secretarias do Município.

Item	Descrição	Nº	Valor Especifico R\$	Valor Mensal R\$
Criação de Cargos				
01	Secretario Municipal	01	8.214,54	8.214,54

Informações Complementares:

- Reorganização Secretarias e Criação Cargo.
- - - FPS e PASSIVO ATUARIAL – 20,97% - RGPS = 15,4356%

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo Despesas Pessoal	2025	2026	2027
Novo Cargo de Secretário Municipal	105.358,00	133.986,00	142.025,00
Totais:	105.358,00	133.986,00	142.025,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2025	2026	2027
Recursos Próprios	105.358,00	133.986,00	142.025,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2025, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2025.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2024	73.846
02	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2025	82.900
03	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2026	89.600
04	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2027	96.800
05	Despesa com pessoal Exercício de 2024	30.732
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	31.344
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	33.558
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2027	35.907
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	41,62%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	37,81%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	37,45%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2027	37,09%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite(%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	54,00

RESULTADO DO IMPACTO

a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;

b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, em vista da não geração de NOVAS despesas com as nomeações.

Nonoai/RS, 18 de Fevereiro de 2025

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
992901

Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.03.06 11:27:48 -03'00'

Secretario de Administração e RH

ADROALDO JOSE CAVASOLA:56841892020
1892020

Assinado de forma digital por ADROALDO JOSE CAVASOLA:56841892020
Dados: 2025.02.25 08:44:51 -03'00'

ADROALDO JOSÉ CAVASOLA
CRC/RS 54055

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 18/02/2025, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para os exercícios seguintes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai/RS, 18 de Fevereiro de 2025

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.03.06 11:28:05
-03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2025

**“CRIA SECRETARIA MUNICIPAL E REORGANIZA SECRETARIAS NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa projeto de lei que objetiva criar e reorganizar Secretarias na Estrutura Administrativa do Município e dá outras providências.

A proposta legislativa visa criar a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, transformação da atual Secretaria de Planejamento para **Secretaria Municipal de Governo e Articulação**.

Na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ficará vinculado o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Atividades Esportivas. Diante dessa modificação, fica revogado o inc. IV, do § 2º, do art. 9º, da Lei Municipal 2.454/2007 que tratava do Departamento de Atividades Desportivas.

O Departamento de Meio Ambiente passa pela proposta legislativa a integrar a Secretaria Municipal da Agricultura e o Departamento de Projetos integrará à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

A relação de cargos de Secretários Municipais, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 2.454/2007 assim como, o Anexo III, da Lei Municipal nº 2.454/2007, ficará assim estabelecida, na forma proposta:

Denominação Funcional	Nº Cargos	Padrão
Secretário de Administração e Recursos Humanos	1	Subsídio
Secretário da Fazenda	1	Subsídio
Secretário de Obras, Trânsito e Viação	1	Subsídio
Secretário de Educação e Cultura	1	Subsídio
Secretário de Agricultura	1	Subsídio
Secretário de Saúde	1	Subsídio
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	1	Subsídio
Secretário de Política Urbana	1	Subsídio
Secretário de Assistência Social	1	Subsídio
Secretário de Habitação e Defesa Civil	1	Subsídio
Secretário de Governo e Articulação	1	Subsídio
Secretário Indígena	1	Subsídio
Secretário de Esporte e Lazer	1	Subsídio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

A matéria ora proposta vem acompanhada da estimativa de impacto orçamentário e financeiro de que tratam os incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar 101/2000, como se vê:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A exposição de motivos da proposta legislativa refere que a criação de Secretarias e modificações apresentadas visa conferir nova estrutura administrativa o que atender a proposta de governo.

O projeto de lei encontra disciplina nos artigos 65, inc. VII e art. 41, inc. VII, todos da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

...

VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

...

Art. 41. Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 13 e, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

...

VII - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

Como visto, o objeto da proposição legislativa encontra amparo legal, incumbindo a edilidade manifestar-se sobre o mérito do mesmo.

É o parecer.

Nonoai, 06 de março de 2025.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 03/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para criar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e transformar a Secretaria Municipal de Planejamento em Secretaria Municipal de Governo e Articulação, bem como reestruturar departamentos na estrutura administrativa do Município de Nonoai.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 07 de março de 2025.

Ver. Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 5ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 07 de março de 2025

Às treze horas e quinze minutos do dia sete de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares, e da Vereadora Gerci Caresia Schio. Foi submetida à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, a seguinte proposição: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 003/2025**, o qual “Cria Secretaria Municipal e reorganiza Secretarias na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.”. Após análise da matéria pela Comissão, assim se decidiu: **exarado PARECER FAVORÁVEL DA CCJ AO PLE nº 003/2025**, o qual foi considerado apto a prosseguir para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.


Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ


Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ


Ver. Paulo Roberto da Rosa
Revisor CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 03/2025

1. RELATÓRIO

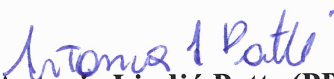
O Poder Executivo propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para criar a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e transformar a Secretaria Municipal de Planejamento em Secretaria Municipal de Governo e Articulação, bem como reestruturar departamentos na estrutura administrativa do Município de Nonoai.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 11 de março de 2025.


Ver^a. Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora

De acordo:


Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente


Ver^a. Marcelle Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



Doc. nº. 2712025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 022/2025/CMV

Nonoai, 14 de março de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 5ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 11/03/2025 – Projetos de Lei.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 5ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 11/03/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 003/2025** (Ementa: “Cria Secretaria Municipal e reorganiza Secretarias na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 006/2025** (Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Contrato de Concessão do Centro Esportivo Municipal Belarmino Pompeu da Silva de Nonoai, e dá outras providências.”), aprovado por maioria.
4. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

Prefeitura Municipal de Nonoai
Suellen Oliveira Moreira 17103
Assessor Administrativo

LEI MUNICIPAL Nº 3.779, de 18 de março de 2025.

Cria Secretaria Municipal e Reorganiza Secretarias na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **faço saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com as seguintes atribuições:

Planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência; Oportunizar acesso da população de Nonoai ao lazer e à prática de todas as modalidades esportivas, sem restrições de condições físicas, ou níveis de habilidades motoras, respeitando as diferenças e colaborando, desta forma, com a promoção da qualidade de vida; Detectar e auxiliar no aperfeiçoamento de talentos esportivos municipais de rendimento e de realizar projetos voltados para alunos, especialmente, ao turno inverso da escola; Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades; Promover a representatividade do Município em eventos esportivos quando possível; Buscar realizar eventos esportivos em suas diferentes modalidades; Sedar eventos esportivos no território municipal e nas instalações públicas próprias do Município; Promover o lazer a toda sociedade; Realizar atividades socioeducacionais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis; Proporcionar a integração, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas; Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município; Buscar parcerias e convênios com órgãos congêneres, entidades públicas, associações privadas, visando o incentivo e a difusão das atividades desportivas no Município; Orientar, supervisionar e promover atividades desportivas nas escolas municipais; Realizar os Campeonatos Municipais; Organizar o Conselho Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte; Administrar os recursos oriundos das locações e comercialização de propagandas de espaços esportivos; Realizar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Primeiro: Ficam subordinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o seguinte Cargo Comissionado:

01	Chefe de Departamento Atividades Desportivas	CC-4 ou FG-4
----	--	--------------

Parágrafo Segundo: Fica revogado o Inciso IV, do Parágrafo 2º, do Artigo 9º, da Lei 2.454/2007.

Art. 2º Altera a Lei 3.346/2019, para alterar a redação da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO, e altera as atribuições da secretaria, passando a seguinte redação:

Desempenhar as funções de articulação política e relações institucionais; Promover o relacionamento institucional entre o Chefe do Executivo Municipal e as demais Secretarias

Municipais, visando assegurar o cumprimento do Plano de Governo e Planejamento; Elaborar e propor ao Prefeito, em articulação com as demais Secretarias Municipais, as políticas fiscal e financeira do Município; Promover o relacionamento institucional entre o Chefe do Executivo Municipal e o Poder Legislativo e demais órgãos públicos; Promover a gestão de programas estratégicos ao relacionamento político-institucional do Poder Executivo Municipal junto à sociedade civil organizada e instituições públicas municipais e demais entes federativos; Promover ferramentas e metodologias de gestão de projetos, monitoramento e acompanhamento de indicadores; Promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais; Acompanhar a elaboração de projetos, campanhas e programas relativos à ação de governo; Assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia interna, programas e políticas governamentais; Prestar apoio aos órgãos municipais para a identificação de fontes, captação de recursos, negociação de programas, convênios e projetos, em âmbito federal e internacional; Identificar oportunidades de atração de empreendimentos e captação de recursos, objetivando a implantação de novos programas e projetos de interesse do município;

Parágrafo Primeiro: O Departamento de Meio Ambiente, passa a fazer parte da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Segundo: O Departamento de Projetos, passa a fazer parte da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º Fica criado os cargos de SECRETÁRIO MUNICIPAL, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	Padrão CC/FG
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	SUBSÍDIO
Secretário Municipal de Governo e Articulação	01	SUBSÍDIO

Art. 5º Altera o Anexo III, da Lei Municipal nº 3.012, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre a Relação de Cargos de Secretários Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Relação de Cargos de Secretários Municipais da Estrutura Administrativa, conforme artigo 3º da Lei 2.454/2007:

Denominação Funcional	Nº Cargos	Padrão
Secretário de Administração e Recursos Humanos	1	Subsídio
Secretário da Fazenda	1	Subsídio
Secretário de Obras, Trânsito e Viação	1	Subsídio
Secretário de Educação e Cultura	1	Subsídio
Secretário de Agricultura	1	Subsídio
Secretário de Saúde	1	Subsídio
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	1	Subsídio
Secretário de Política Urbana	1	Subsídio
Secretário de Assistência Social	1	Subsídio
Secretário de Habitação e Defesa Civil	1	Subsídio
Secretário de Governo e Articulação	1	Subsídio

Secretário Indígena	1	Subsídio
Secretário de Esporte e Lazer	1	Subsídio

Art. 6º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especial, a ser aberto por decreto e por transposição de dotações orçamentárias, para atendimento das Secretarias.

Art. 7º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 8º A criação das Secretarias com as atribuições, e as alterações das Secretarias, passam a integrar a estrutura administrativa prevista na Lei 2.454/2007.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 18 de março de 2025.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:026979
92901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Data: 2025.03.18
09:28:19 -03'00'

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal